

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JMG OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - ME**, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 499, Sala 02, CEP 55.012-100, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.022.720/0001-05, neste ato representada por seu administrador Dr. Jefferson de Moura Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.090.534-00, inscrito em seu órgão de classe sob o nº 12.545 CREMEPE, residente e domiciliado na Rua Radio Clube, nº 96, Bairro de Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente quinto aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, fica contratado o serviço adicional da **CONTRATADA**, na especialidade médica de Oftalmologia, para realização de 100 (cem) consultas médicas mensais, a serem realizadas no mês de setembro de 2018.

1.1.1 - Em decorrência dos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), com vencimento para o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

1.2 - O adendo estabelecido nesta Cláusula Primeira deste Quinto Aditivo Contratual terá vigência apenas por um mês, a contar da data de assinatura do presente Aditivo, encerrando-se com a conclusão dos serviços contratados.

F.M.

Vidon & Correia Advogados

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de setembro de 2018.

Filipe Costa Leão Brito

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE BELO JARDIM

Jefferson de Jesus

JMG OPTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - ME

Testemunhas:

Nome: ALEXANDRA S. AMARAL
CPF/MF: 074.060.714-69

Nome: Sabiana Macedo Prazeres
CPF/MF: 062.988.274-63

Vidon & Correia Advogados